PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 192 TERCA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

RIO DE JANEIRO Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

José Renato Torres do Nascimento

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Leandro Sampaio Monteiro SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Douglas Ruas dos Santos PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.136 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA A CIDADE DE ITABORAÍ COMO DE RELEVÂNCIA PALEONTOLÓGICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Itaboraí como Cidade de Relevância Paleontológica Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 1134-A/2023 Autoria do Deputado: Guilherme Delaroli.

ld: 2517322

LEI Nº 10.137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA PESSOAS COM TRANS-TORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

) Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. instituída pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - garantir a manutenção ou a recuperação do estado de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, sob o ponto de vista alimentar e nutricional, por meio da atuação de profissionais de saúde especializados, legalmente habilitados, das unidades das redes pública e privada de saúde, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pelas autoridades competentes:

II - promover a capacitação e a atualização dos nutricionistas e demais profissionais de saúde, principalmente da atenção básica do para que possam contribuir efetivamente para a melhoria da saúde física e mental do paciente e da sua qualidade de vida;

III - incentivar a articulação entre as redes públicas de atendimento a pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento de estratégias alimentares relacionadas aos traços de seletividade alimentar que podem envolver esse transtorno:

IV - propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos familiares dos pacientes, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar a característica seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que resultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais;

V - defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social;

VI - incentivar a realização de pesquisas científicas e acadêmicas sobre nutrição e autismo.

Art. 3º - O Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) será, obrigatoriamente, coordenado por profissional de saúde especializado em nutrição, e desenvolvido por equipe multiprof fonoaudiólogo(a) e farmacêutico(a).

Art. 4º - É direito dos pais, familiares e cuidadores legais das pessoas com transtorno de espectro autista receber orientação do profissional nutricionista, para que possam garantir as necessidades alimentares e de nutrição adequadas para os pacientes, sendo respeitadas as características pessoais, psicológicas e corporais de cada

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

Projeto de Lei nº 5739-A/2022

Autoria dos Deputados: Tia Ju, Brazão, Flávio Serafini, Martha Rocha, Samuel Malafaia, Dionísio Lins, Val Ceasa, Rodrigo Amorim, Renata Souza, Franciane Motta, Carlos Minc, Dani Monteiro e Chico Macha-

ld: 2517323

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.745 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 48.607, DE 18 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABO-NO DE FALTAS AOS SERVIDORES DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030029/011271/2023, e CONSIDERANDO:

- que o dever do Estado com a educação, previsto no art. 308 da Constituição do Estado, será efetivado mediante a garantia de ensino obrigatório e gratuito, importando a sua oferta insuficiente na respon-

- o profundo empenho da Administração Pública Estadual em dar ampla efetividade a este preceito constitucional:

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar

o disposto na Resolução SEEDUC nº 6.169, de 23 de maio de 2023, que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2023:

Ato	s do Poder Legislativo	. 1
Ato	s do Poder Executivo	. 1
	Gabinete do Governador	. 8
	ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
	Casa Civil	. 8
	Gabinete do Governador	
	Governo	
	Planejamento e Gestão	
	Fazenda	
	Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	
	Polícia Militar	
	Polícia Civil	
	Administração Penitenciária	
	Saúde	
	Educação	
	Ciência, Tecnologia e Inovação	
	Transportes e Mobilidade Urbana	
	Ambiente e Sustentabilidade	27
	Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	
	Cultura e Economia Criativa	
	Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
	Esporte e Lazer	
	Turismo	
	Controladoria Geral do Estado	
	Trabalho e Renda	
	Transformação Digital	
	Mulher	
	Infraestrutura e Obras Públicas	
	Energia e Economia do Mar	
	Habitação de Interesse Social	
	Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	
	Mulher	
	Cidades	
AVI	SOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	32
	PARTIÇÕES FEDERAIS	
a d	eflagração de greve oficializada pelo Sindicato Estadual dos	Pro

SUMÁRIO

fissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEPE-RJ a partir de 17 de maio de 2023, e seu término em 29 de junho de 2023;

a conveniência em se regularizar a situação funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, evitando prejuízos financeiros, como forma de valorização desses profissionais, de modo a possibilitar o regular funcionamento das unidades escolares no corrente ano

 o acordo homologado no Dissídio Coletivo de Greve nº 0046539-19.2023.8.19.0000, que tramitou perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido ao Decreto nº 48.607, de 18 de julho de

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto nº 48.607, de nº de ja....

2023, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:
 "Art. 1º - A Tendo em vista a decisão proferida pelo d. Juízo da 13ª Vara de Fazenda Pública na Ação Civil Pública nº 0081598-85.2011.8.19.0001 e os seus desdobramentos, ficam abonadas, para todos os fins de direito, as faltas dos animadores culturais em exercício na Secretaria de Estado de Educação. em decorrência das paralisações ocorridas nos dias cação, em decorrência das paralisações ocorridas nos dias 22/03/2023, 14/04/2023, 26/04/2023 e 11/05/2023, bem como da greve ocorrida no período de 17/05/2023 a 29/06/2023."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ld: 2517348

DECRETO Nº 48.746 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 48.661, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE FIXOU OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI-CÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS - IPM, PARA O EXERCÍCIO DE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nºs SEI-040106/000077/2023 e SEI-040083/001029/2023, e CONSIDERANDO:

a publicação, em 13/09/2023, da Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.807, de 11 de setembro de 2023, que fixou novos Índices Finais de Con-servação Ambiental (IFCA), relativos ao ICMS Ecológico dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano fiscal 2024, alterando a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.806, de 17 de agosto de 2023:

a necessidade de recalcular os Índices de Participação dos Municípios (IPM) a vigorar em 2024, tendo em vista que o IFCA consiste em um dos seis critérios estaduais considerados no cálculo do IPM, consoante o artigo 1º da Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, com redação pela Lei nº 5.100, de 04 de outubro de 2007;

- a decisão proferida pelo Ministro Cristiano Zanin, nos autos da Reclamação 61670 (Processo - 0082463-07.2023.1.00.0000), proposta pelo Município de Petrópolis, perante o Supremo Tribunal Federal

- que a mencionada decisão proferida pelo STF determinou a suspensão, até o julgamento do mérito da referida reclamação, dos efeitos da decisão liminar proferida pelo Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo nº 0049987-97.2023.8.19.0000;

que a decisão emitida pelo STF levou à apresentação da DECLAN-IPM Retificadora, ano-base 2022, pelo estabelecimento com inscrição estadual nº 80.541.767, da sociedade COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, bem como a apropriação do correspondente valor adicionado aos índices definitivos de 2024;



- a alteração do Índice Definitivo para 2023, tendo em vista a publicação do Decreto n° 48.689, de 14 de setembro de 2023, e

- o disposto no art. 3°, § 4°, da Lei Complementar federal n° 63/1990;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I a IV do Decreto nº 48.661, de

28 de agosto de 2023, pelo qual foram estabelecidos os Índices Definitivos relativos à Participação dos Municípios no Produto da Arre-cadação do ICMS, para o exercício de 2024, apurados de acordo com o disposto na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e nas Leis estaduais nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996 e 5.100, de 04 de outubro de 2007, e que passam a ser os constantes dos Anexos I a IV que acompanham este Decreto.

Parágrafo Único - Os índices de que trata o Anexo I foram calculados com base nos dados integrantes dos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023 CLÁUDIO CASTRO

ANEXO I

ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2024

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2024
)1	ANGRA DOS REIS	5,511
80	APERIBÉ	0,195
2	ARARUAMA	0,736
31	AREAL ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,230
91	ARRAIAL DO CABO	0,399 0,626
35 3	BARRA DO PIRAÍ	0,626
)4	BARRA MANSA	0,550
72	BELFORD ROXO	1,278
05	BOM JARDIM	0,255
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,279
07	CABO FRIO	0,993
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,462
09	CAMBUCI	0,229
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,430
11	CANTAGALO	0,356
35	CARAPEBUS CARDOSO MOREIRA	0,348
<u>71</u> 12	CARMO CARMO	0,239 0,245
13	CASIMIRO DE ABREU	0,245
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,210
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,210
15	CORDEIRO	0,204
16	DUAS BARRAS	0,225
17	DUQUE DE CAXIAS	13,346
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,211
73	GUAPIMIRIM	0,282
83	IGUABA GRANDE	0,269
19	TABORAÍ	0,523
20	TAGUAÍ	0,664
66 34	TALVA	0,198
21	TAOCARA	0,228
22	TAPERUNA TATIAIA	0,498
69 77	JAPERI	1,317 0,261
23	LAJE DO MURIAÉ	0,183
24	MACAÉ	2,793
90	MACUCO	0,196
25	MAGÉ	0,458
26	MANGARATIBA	0,361
27	MARICÁ	7,501
28	MENDES	0,210
92	MESQUITA	0,358
29	MIGUEL PEREIRA	0,267
30	MIRACEMA	0,219
31	NATIVIDADE	0,211
32	NILÓPOLIS	0,299
33	NITERÓ!	5,036
34 35	NOVA FRIBURGO NOVA IGUAÇU	0,776 1,445
36	PARACAMBI	0,238
37	PARAÍBA DO SUL	0,332
38	PARATY	0,495
67	PATY DO ALFERES	0,244
39	PETRÓPOLIS	2,547
84	PINHEIRAL	0,208
40	PIRAÍ	0,752
41	PORCIÚNCULA	0,196
87	PORTO REAL	0,910
75	QUATIS	0,212
74	QUEIMADOS	0,435
70	QUISSAMÃ	0,971
4 <u>2</u>	RESENDE RONITO	2,217
43 44	RIO BONITO RIO CLARO	0,310
14 45	RIO CLARO RIO DAS FLORES	0,383 0,234
15 79	RIO DAS OSTRAS	0,234
64	RIO DE JANEIRO	18,289
46 	SANTA MARIA MADALENA	0,329
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,305
48	SÃO FIDÉLIS	0,310
32	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,370
19	SÃO GONÇALO	1,579
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,972
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,741
38	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,194
88	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,242
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,371
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,243
54	SAPUCAIA	0,353
55	SAQUAREMA	2,633
36	SEROPÉDICA SILVA JARDIM	0,513 0,405
56		



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



57	SUMIDOURO	0,243
89	TANGUÁ	0,207
58	TERESÓPOLIS	0,598
59	TRAJANO DE MORAIS	0,269
60	TRÊS RIOS	0,602
61	VALENÇA	0,423
76	VARRE-SAI	0,183
62	VASSOURAS	0,283
63	VOLTA REDONDA	3,028
	TOTAL:	100,000

ANEXO II

ÍNDICES DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2024

CÓD	MUNICÍPIOS	VA/2021	VA/2022	ÍNDICE VA/21	ÍNDICE VA/22	MÉDIA ÍND.21/22	IVA 75%
	ANGRA DOS REIS	93.081.990.035,21	6.283.187.870,66	13,183211	0,878086	7,030649	5,272
	APERIBÉ ARARUAMA	78.428.236,25 1.904.207.360,45	99.432.044,53 5.888.281.422,46	0,011108 0,269693	0,013896 0,822897	0,012502 0,546295	0,009 0,409
	AREAL	461.705.866,72	559.249.126,90	0,265391	0,078156	0,071773	0,409
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1.600.535.968,34	1.926.979.598,90	0,226684	0,269299	0,247992	0,185
	ARRAIAL DO CABO	2.533.318.319,40	5.690.227.725,50	0,358794	0,795219	0,577007	0,432
	BARRA DO PIRAÍ	1.120.880.654,77	1.184.288.434,63	0,158750	0,165506	0,162128	0,121
	BARRA MANSA	2.492.686.249,05	2.776.165.801,90	0,353039	0,387974	0,370507	0,277
	BELFORD ROXO	7.588.885.762,75	8.901.352.624,77	1,074815	1,243979	1,159397	0,869
	BOM JARDIM	315.297.393,03 356.596.399,28	358.737.696,01	0,044656	0,050134	0,047395	0,035
	BOM JESUS DO ITABAPOANA CABO FRIO	5.969.223.695,79	465.286.049,03 7.099.191.608,43	0,050505 0,845422	0,065025 0,992124	0,057765 0,918773	0,043 0,689
	CACHOEIRAS DE MACACU	623.324.403,41	861.778.415,32	0,088282	0,120435	0,104358	0,078
	CAMBUCI	104.721.470,29	106.318.747,31	0,014832	0.014858	0,014845	0,01
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	13.788.512.010,54	15.686.805.458,33	1,952868	2,192258	2,072563	1,55
	CANTAGALO	661.834.181,89	786.663.502,89	0,093736	0,109938	0,101837	0,07
	CARAPEBUS	852.731.029,07	1.215.621.783,53	0,120772	0,169885	0,145329	0,10
	CARDOSO MOREIRA	91.712.238,19	114.107.733,80	0,012989	0,015947	0,014468	0,01
	CARMO	342.666.508,42	372.462.813,30	0,048532	0,052052	0,050292	0,03
	CASIMIRO DE ABREU	1.471.268.976,22	1.661.751.301,84	0,208376	0,232233	0,220305	0,16
	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	282.601.028,40	253.338.756,05	0,040025 0.015295	0,035405	0,037715	0,02
	CONCEIÇÃO DE MACABU CORDEIRO	107.994.606,93	123.814.673,98	0,015295	0,017303 0,034271	0,016299 0,028787	0,01
	DUAS BARRAS	164.537.739,59 71.243.337,16	245.230.141,30 70.913.243,12	0,023304	0,034271	0,028787	0,02 0,00
	DUQUE DE CAXIAS	78.740.778.904.50	161.211.905.030,36	11,152064	22,529640	16,840852	12,63
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	280.332.294,71	73.577.417,13	0,039704	0,010283	0.024993	0.01
	GUAPIMIRIM	496.174.118,06	522.857.933,40	0,070273	0,073070	0,071671	0,05
	IGUABA GRANDE	146.024.680,05	154.999.289,33	0,020681	0,021661	0,021171	0,01
	ITABORAÍ	2.033.102.717,79	2.155.944.084,18	0,287949	0,301297	0,294623	0,22
	ITAGUAÍ	3.744.167.140,33	4.808.977.820,34	0,530287	0,672063	0,601175	0,45
	ITALVA	122.241.741,84	104.484.282,79	0,017313	0,014602	0,015957	0,01
	ITAOCARA	168.836.386,76	191.042.720,98	0,023912	0,026699	0,025305	0,01
	ITAPERUNA	988.426.008,20	1.120.868.606,25	0,139991	0,156643	0,148317	0,11
	ITATIAIA	10.682.277.592,01	10.863.231.916,46	1,512932	1,518155	1,515544	1,13
	JAPERI LAJE DO MURIAÉ	852.429.063,11 51.645.218,19	710.136.755,67 39.277.828,54	0,120730 0,007315	0,099243 0,005489	0,109986 0,006402	0,08
	MACAÉ	20.274.651.225,00	25.469.040.126,66	2,871501	3,559342	3,215422	2,41
	MACUCO	80.907.961,22	173.066.949,02	0,011459	0,024186	0,017822	0,01
	MAGÉ	1.250.950.820,66	1.380.884.002,03	0,011439	0,192981	0,185077	0,01
	MANGARATIBA	289.591.443,34	294.772.653,93	0,041015	0,041195	0,041105	0,03
	MARICÁ	64.010.920.613,53	72.097.328.528,54	9,065873	10,075725	9,570799	7,17
	MENDES	122.263.939,38	132.006.810,37	0,017316	0,018448	0,017882	0,01
	MESQUITA	677.842.963,00	795.243.271,36	0,096003	0,111137	0,103570	0,07
	MIGUEL PEREIRA	192.069.751,40	216.337.780,59	0,027203	0,030234	0,028718	0,02
	MIRACEMA	236.429.624,97	255.845.712,29	0,033486	0,035755	0,034620	0,02
	NATIVIDADE	94.639.584,42	98.932.410,00	0,013404	0,013826	0,013615	0,01
	NILÓPOLIS	915.181.778,54	906.634.948,28	0,129617	0,126704	0,128161	0,09
	NITERÓI	43.540.391.695,29	42.755.516.366,47	6,166630	5,975157	6,070894	4,55
	NOVA FRIBURGO	3.063.616.944,51 6.399.160.133,30	3.282.211.323,84	0,433900	0,458695	0,446298	0,33
	NOVA IGUAÇU PARACAMBI	543.732.539.09	6.903.868.898,93 640.856.515.35	0,906314 0,077009	0,964827 0,089561	0,935571 0,083285	0,70 0,06
	PARAÍBA DO SUL	998.071.045,89	692.068.514,20	0,141357	0,089301	0,119038	0,08
	PARATY	1.239.310.398,80	3.001.297.478,95	0,175524	0,419436	0,297480	0,22
	PATY DO ALFERES	244.956.366,28	296.936.658,64	0,034693	0,041497	0,038095	0,02
	PETRÓPOLIS	33.496.102.914,04	6.405.275.647,35	4,744056	0,895148	2,819602	2,11
	PINHEIRAL	404.119.814,11	505.156.978,68	0,057236	0,070597	0,063916	0,04
	PIRAÍ	4.908.874.383,64	5.483.232.745,26	0,695244	0,766291	0,730768	0,54
	PORCIÚNCULA	98.693.875,09	107.606.954,01	0,013978	0,015038	0,014508	0,01
	PORTO REAL	6.662.901.090,15	8.155.717.209,88	0,943667	1,139775	1,041721	0,78
	QUATIS	94.626.734,41	102.192.733,21	0,013402	0,014282	0,013842	0,01
	QUEIMADOS	2.135.224.778,99	2.498.628.250,58	0,302412	0,349188	0,325800	0,24
	QUISSAMÃ RESENDE	6.555.646.024,88 15.963.009.016,58	6.791.791.236,82 19.959.945.617,63	0,928477 2,260843	0,949164 2,789437	0,938821 2,525140	0,70 1,89
	RIO BONITO	15.963.009.016,58 568.721.705,78	19.959.945.617,63	2,260843 0,080548	0,088927	2,525140 0.084737	0,06
	RIO CLARO	99.753.496.64	163.737.753.45	0,080348	0,088927	0,084737	0,00
	RIO DAS FLORES	65.149.223,00	73.201.571,52	0,009227	0,022883	0,018303	0,00
	RIO DAS OSTRAS	2.487.663.900,56	2.738.475.148,56	0,352328	0,382707	0,367518	0,27
	RIO DE JANEIRO	170.544.086.701,44	175.757.119.917,05	24,154176	24,562359	24,358268	18,26
	SANTA MARIA MADALENA	61.873.270,10	72.305.391,08	0,008763	0,010105	0,009434	0,00
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	469.964.486,46	617.459.692,60	0,066561	0,086291	0,076426	0,05
	SÃO FIDÉLIS	255.052.713,82	270.919.852,28	0,036123	0,037861	0,036992	0,02
	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	703.350.508,49	819.835.528,92	0,099616	0,114573	0,107094	30,0
	SÃO GONÇALO SÃO JOÃO DA BARRA	7.804.943.376,63 5.425.312.285,08	8.439.967.307,15 9.253.107.386,97	1,105415 0,768388	1,179500 1,293138	1,142458 1,030763	0,85 0,77
	SÃO JOÃO DE MERITI	3.058.786.793,65	3.604.787.685,39	0,768388	0,503775	0,468496	0,77
	SÃO JOSÉ DE UBÁ	64.297.329,17	54.372.229,55	0,433216	0,007599	0,008352	0,00
	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	213.549.967,54	216.741.122,04	0,030245	0,030290	0,030267	0,00
	SÃO PEDRO DA ALDEIA	998.669.665,88	1.133.445.798,66	0,141442	0,158401	0,149922	0,11
	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	58.160.394,38	97.741.863,85	0,008237	0,013660	0,010948	0,00
	SAPUCAIA	694.861.032,93	879.906.394,23	0,098413	0,122968	0,110690	0,08
	SAQUAREMA	25.861.376.748,68	19.585.844.097,67	3,662749	2,737155	3,199952	2,39
	SEROPÉDICA	3.584.721.398,39	2.771.648.816,41	0,507704	0,387343	0,447524	0,33
	SILVA JARDIM	98.731.638,73	120.659.118,67	0,013983	0,016862	0,015422	0,01
	SUMIDOURO	216.205.369,36	210.359.513,24	0,030621	0,029398	0,030009	0,02
	TANGUÁ	215.537.362,94	247.785.720,70	0,030527	0,034628	0,032577	0,02
	TERESÓPOLIS	2.064.052.255,42	2.263.403.504,83	0,292332	0,316315	0,304324	0,22
	TRAJANO DE MORAIS	49.547.894,23	54.988.208,73	0,007017	0,007685	0,007351	0,00
	TRÊS RIOS	3.400.995.299,47	3.403.248.254,52	0,481683	0,475610	0,478647	0,35
	VALENÇA	1.047.547.869,72 71.973.907.85	1.181.669.792,75	0,148364	0,165140	0,156752	0,11
	VARRE-SAI VASSOURAS	71.973.907,85 452.605.785,63	64.095.767,15 368.954.895,62	0,010194 0,064103	0,008957 0,051562	0,009575 0,057832	0,00 0,04
	VOLTA REDONDA	26.559.894.746,60	26.361.744.481,60	3,761680	3,684099	3,722890	2,79
	V OEITT INLUGINUT	20.000.004.740,00	715.554.733.195,49	100,000000	100,000000	100,000000	75,00

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS Dados utilizados no ano-base de 2022 para o IPM 2024 - Fontes: IBGE, CEPERJ, TCE/RJ e SUAR/SEFAZ

	REGIÃO CAPITAL										
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)					
		nº hab.)									
64	RIO DE JANEIRO	6.211.423	1.200,20	0,00	23.170.457.575,18	0,794700					
	TOTAL	6.211.423	1.200,20	0,00	23.170.457.575,18	0,794700					



	REGIÃO METROPOLITANA										
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)					
72	BELFORD ROXO	483.087	78,96	117.279.070,65	557.193.213,37	0,346000					
08	CACHOEIRAS DE MACACU	56.943	954,61	33.435.922,64	88.944.692,01	4,60690					
17	DUQUE DE CAXIAS	808.152	467,13	753.083.246,44	8.019.838.743,96	1,551000					
73	GUAPIMIRIM	51.696	358,38	44.672.794,27	30.539.573,41	1,71720					
19	ITABORAÍ	224.267	429,56	189.008.516,78	170.003.603,09	0,45200					
20	ITAGUAÍ	116.841	282,32	298.470.438,35	90.420.851,65	0,62110					
77	JAPERI	96.289	81,68	23.801.754,93	33.227.368,65	0,48700					
25	MAGÉ	228.127	390,75	88.884.339,83	55.334.021,28	1,11250					
27	MARICÁ	197.300	361,53	321.979.551,08	45.105.858,48	2,246300					
92	MESQUITA	167.128	41,18	62.289.018,14	44.520.616,55	3,07320					
32	NILÓPOLIS	146.774	19,36	79.677.502,97	32.455.547,41	0,58670					
33	NITERÓI	481.758	133,75	1.360.185.426,08	464.136.924,96	2,85470					
35	NOVA IGUAÇU	785.882	520,60	452.524.336,43	513.018.881,65	2,71500					
36	PARACAMBI	41.375	190,95	24.957.781,95	28.498.205,51	0,77080					
74	QUEIMADOS	140.523	75,92	67.893.757,58	309.032.411,01	0,49580					
19	SÃO GONÇALO	896.744	248,40	474.052.160,70	643.893.520,02	0,67730					
51	SÃO JOÃO DE MERITI	440.962	35,13	175.435.878,43	275.952.393,35	0,86830					
36	SEROPÉDICA	80.596	265,21	58.073.426,76	140.214.345,38	0,43940					
39	TANGUÁ	31.086	143,01	16.969.071,11	7.114.101,81	0,34170					
	TOTAL	5.475.530	5.078,43	4.642.673.995,121	1.549.444.873,55	25,96290					

	REGIÃO NOROESTE									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
		nº hab.)								
80	APERIBÉ	11.034	94,54	5.497.403,58	3.606.874,24	0,844600				
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	35.173	596,63	23.310.673,51	8.104.528,60	0,041900				
09	CAMBUCI	14.616	558,12	5.415.961,06	1.322.396,87	0,258900				
66	ITALVA	14.073	290,60	5.905.201,71	2.122.843,63	0,338100				
21	ITAOCARA	22.919	433,19	12.244.449,34	4.650.923,82	0,305900				
22	ITAPERUNA	101.041	1.106,76	68.718.733,36	63.212.982,78	0,326100				
23	LAJE DO MURIAÉ	7.336	253,54	1.967.945,05	3.322.712,13	0,337400				
30	MIRACEMA	26.881	303,40	19.276.461,25	22.675.123,95	0,302500				
31	NATIVIDADE	15.074	386,91	6.697.991,79	1.673.862,72	0,378500				
41	PORCIÚNCULA	17.288	291,45	8.390.466,13	4.984.678,08	0,233900				
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	41.325	603,30	28.716.830,52	26.198.360,49	0,337600				
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.070	249,84	2.433.765,67	398.136,67	0,402100				
76	VARRE-SAI	10.207	201,93	4.406.583,55	1.135.315,01	0,151900				
	TOTAL	324.037	5.370,21	192.982.466,52	143.408.738,99	4,259400				

	REGIÃO NORTE										
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)					
		nº hab.)									
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	483.551	4.032,74	453.369.010,75	336.014.683,41	2,251200					
85	CARAPEBUS	13.847	304,93	33.243.695,90	795.302,90	1,594800					
71	CARDOSO MOREIRA	12.958	523,05	5.048.764,06	2.527.996,85	0,380100					
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	21.104	338,27	8.068.801,69	4.457.899,42	0,512800					
24	MACAÉ	246.391	1.216,78	1.005.144.647,26	3.171.240.542,70	0,988400					
70	QUISSAMÃ	22.393	719,70	21.626.453,92	3.428.096,21	2,037900					
48	SÃO FIDÉLIS	38.939	1.034,82	16.780.510,42	11.578.957,06	0,274100					
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	45.059	1.118,18	10.247.385,44	8.947.554,21	0,268100					
50	SÃO JOÃO DA BARRA	36.573	451,10	167.505.971,72	974.283.379,27	0,738400					
	TOTAL	920.815	9.739.57	1.721.035.241.16	4.513.274.412.03	9.045800					

	REGIÃO SERRANA									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
		nº hab.)								
05	BOM JARDIM	28.102	382,45	17.641.885,31	31.800.340,96	0,131800				
11	CANTAGALO	19.390	747,32	13.864.934,43	87.621.153,09	0,198700				
12	CARMO	17.198	306,13	9.087.773,74	68.767.548,71	0,366200				
15	CORDEIRO	20.783	113,05	16.075.510,81	4.868.782,39	0,286100				
16	DUAS BARRAS	10.980	379,59	4.133.839,81	2.133.433,79	0,178200				
90	MACUCO	5.415	78,36	3.504.736,06	4.974.145,26	0,525700				
34	NOVA FRIBURGO	189.937	935,38	209.247.479,56	276.120.467,56	2,499300				
39	PETRÓPOLIS	278.881	791,93	412.900.858,74	440.703.383,88	1,731800				
46	SANTA MARIA MADALENA	10.232	810,96	5.209.109,56	617.796,25	1,133400				
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.080	219,65	10.765.118,93	9.508.817,09	1,229300				
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	7.750	397,21	6.445.005,08	402.600,34	0,134500				
57	SUMIDOURO	15.206	413,39	9.349.319,02	11.466.027,70	0,140100				
58	TERESÓPOLIS	165.123	773,35	195.330.426,72	187.832.146,21	1,212800				
59	TRAJANO DE MORAIS	10.302	591,15	5.452.251,99	496.092,76	0,193600				
	TOTAL	801.379	6.939,92	919.008.249,76	1.127.312.735,99	9,961500				

	REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS										
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)					
02	ARARUAMA	129.669	638,50	137.422.267,28	53.013.828,69	1,908400					
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	40.006	86,06	124.096.433,78	18.551.511,85	2,581200					
65	ARRAIAL DO CABO	30.986	151,79	53.438.483,94	5.911.233,71	1,732700					
07	CABO FRIO	221.987	398,59	260.320.131,16	108.032.376,64	1,045500					
13	CASIMIRO DE ABREU	46.110	462,87	40.128.704,93	11.865.055,78	1,643000					
83	IGUABA GRANDE	27.920	51,05	30.399.281,95	6.060.992,93	1,503500					
43	RIO BONITO	56.276	459,49	42.783.057,93	72.194.127,49	0,982200					
79	RIO DAS OSTRAS	156.491	228,07	279.234.708,25	210.482.983,79	0,994800					
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	104.029	332,44	86.210.141,14	113.735.068,82	1,641200					
55	SAQUAREMA	89.559	352,25	159.848.882,13	58.919.575,86	1,283900					
56	SILVA JARDIM	21.352	937,55	20.016.262,39	2.846.273,75	3,808500					
	TOTAL	924.385	4.098.66	1.233.898.354.88	661.613.029.31	19.124900					

	REGIÃO MÉDIO PARAÍBA									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
03	BARRA DO PIRAÍ	92.883	584,24	44.772.047,43	191.750.484,98	0,420300				
04	BARRA MANSA	169.899	548,05	113.286.494,43	136.530.202,88	1,604800				
69	ITATIAIA	30.908	240,95	50.536.865,30	336.506.153,14	1,811000				
84	PINHEIRAL	24.298	82,26	9.626.747,80	122.680.869,47	0,332400				
40	PIRAÍ	27.474	490,22	38.803.031,07	435.091.468,22	1,294700				
87	PORTO REAL	20.373	50,89	30.924.303,40	179.246.159,40	0,931300				
75	QUATIS	13.682	284,83	4.867.074,01	1.869.151,04	0,304600				
42	RESENDE	129.612	1.099,74	188.798.101,19	873.319.405,03	1,345800				
44	RIO CLARO	17.401	847,10	13.173.886,51	1.392.202,77	4,322900				
45	RIO DAS FLORES	8.954	478,83	5.063.720,63	1.527.946,38	0,845900				
61	VALENÇA	67.753	1.300,84	39.464.667,29	119.346.146,39	0,000000				
63	VOLTA REDONDA	261.584	182,13	346.460.177,38	346.460.177,38	1,197200				
	TOTAL	864.821	6.190.08	885.777.116.44	2.745.720.367,08	14.410900				

	REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)				
81	AREAL	11.828	110,66	12.904.017,48	22.803.606,91	0,718700				
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.741	108,80	6.732.249,80	40.309.565,74	0,402600				
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	12.242	139,38	5.091.603,93	7.306.627,00	0,342800				
28	MENDES	17.502	95,31	7.142.567,32	10.280.661,22	0,263400				
29	MIGUEL PEREIRA	26.578	288,18	19.943.451,75	7.421.442,89	1,689300				
37	PARAÍBA DO SUL	42.063	571,12	27.092.938,61	38.833.506,88	0,518300				
67	PATY DO ALFERES	29.619	314,07	20.133.605,00	9.341.139,66	0,524800				
54	SAPUCAIA	17.729	541,01	13.882.089,26	86.570.345,58	2,654000				
60	TRÊS RIOS	78.346	323,25	77.569.018,20	323.791.423,13	0,947100				
62	VASSOURAS	33.976	536,31	26.191.699,64	13.575.167,53	0,456900				
	TOTAL	278.624	3.028.09	216.683.240.99	560,233,486,54	8.517900				



			REGIÃO LITOR	AL SUL FLUMINENSE		
CÓD	MUNICÍPIO	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)			
		nº hab.)		1		, , ,
01	ANGRA DOS REIS	167.418	816,98	341.941.149,64	198.824.538,11	2,528900
26	MANGARATIBA	41.220	367,60	112.110.529,61	14.277.234,29	2,744100
38	PARATY	44.872	923,24	69.096.071,90	17.601.488,36	2,648900
	TOTAL	253.510	2.107,82	523.147.751,152	230.703.260,76	7,921900

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINTIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2024

	REGIAO CAPITAL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024	
					pria	ma	mico	para o IPM		
64	RIO DE JANEIRO	18,268701	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,019868	18,288569	
	TOTAIS	18,268701	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,019868	18,288569	
	REGIÃO METROPOLITANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ Valor Adic	Índ População	Índ Área	Ind Rec Pró-	Índ Cota Míni-	Índ Ai Econô-	Ind Cons Amb	IPM 2024	

	REGIÃO METROPOLITANA											
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024			
					pria	ma	mico	p/IPM				
72	BELFORD ROXO	0,869548	0,324559	0,012771	0,000516	0,057895	0,003770	0,008650	1,277709			
80	CACHOEIRAS DE MACACU	0,078269	0,038257	0,154401	0,000921	0,057895	0,016792	0,115173	0,461708			
17	DUQUE DE CAXIAS	12,630639	0,542952	0,075555	0,000230	0,057895	0,000343	0,038775	13,346389			
73	GUAPIMIRIM	0,053754	0,034732	0,057966	0,003582	0,057894	0,031065	0,042930	0,281923			
19	ITABORAÍ	0,220967	0,150672	0,069478	0,002723	0,057895	0,010314	0,011300	0,523349			
20	ITAGUAÍ	0,450881	0,078499	0,045663	0,008084	0,057895	0,007912	0,015528	0,664462			
77	JAPERI	0,082490	0,064691	0,013211	0,001754	0,057895	0,028365	0,012175	0,260581			
25	MAGÉ	0,138807	0,153266	0,063201	0,003934	0,057894	0,012806	0,027813	0,457721			
27	MARICÁ	7,178099	0,132555	0,058475	0,017482	0,057895	0,000617	0,056158	7,501281			
92	MESQUITA	0,077678	0,112284	0,006661	0,003426	0,057894	0,023138	0,076830	0,357911			
32	NILÓPOLIS	0,096120	0,098609	0,003131	0,006012	0,057894	0,022994	0,014668	0,299428			
33	NITERÓI	4,553170	0,323666	0,021633	0,007177	0,057895	0,000929	0,071368	5,035838			
35	NOVA IGUAÇU	0,701678	0,527990	0,084203	0,002160	0,057895	0,003463	0,067875	1,445264			
36	PARACAMBI	0,062464	0,027797	0,030885	0,002145	0,057895	0,037554	0,019270	0,238010			
74	QUEIMADOS	0,244350	0,094409	0,012280	0,000538	0,057895	0,012960	0,012395	0,434827			
49	SÃO GONÇALO	0,856843	0,602472	0,040177	0,001803	0,057895	0,003034	0,016933	1,579157			
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,351372	0,296257	0,005682	0,001557	0,057894	0,006964	0,021708	0,741434			
86	SEROPÉDICA	0,335643	0,054148	0,042896	0,001014	0,057895	0,010514	0,010985	0,513095			
89	TANGUÁ	0,024433	0,020885	0,023131	0,005842	0,057895	0,066466	0,008542	0,207194			
	TOTAIS	29,007205	3,678700	0,821400	0,070900	1,100000	0,300000	0,649076	35,627281			

	REGIÃO NOROESTE										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró- pria	Índ. Cota Míni- ma	Índ. Aj. Econô- mico	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024		
80	APERIBÉ	0.009377	0.013542	0,013219					0.194858		
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,043324	0,043169						0,278949		
09	CAMBUCI	0,011134	0,017939	0,078040	0,006683	0,094692	0,013639	0,006472	0,228599		
66	ITALVA	0,011968	0,017272	0,040634	0,004539	0,094692	0,020907	0,008452	0,198464		
21	ITAOCARA	0,018979	0,028129	0,060572	0,004296	0,094692	0,013567	0,007647	0,227882		
22	ITAPERUNA	0,111238	0,124011	0,154755	0,001774	0,094692	0,003746	0,008152	0,498368		
23	LAJE DO MURIAÉ	0,004801	0,009004	0,035452	0,000966	0,094692	0,029659	0,008435	0,183009		
30	MIRACEMA	0,025965	0,032992	0,042423	0,001387	0,094693	0,014410	0,007562	0,219432		
31	NATIVIDADE	0,010211	0,018501	0,054100	0,006530	0,094692	0,017641	0,009462	0,211137		
41	PORCIÚNCULA	0,010881	0,021218	0,040753	0,002747	0,094692	0,020053	0,005847	0,196191		
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,057320	0,050719	0,084358	0,001789	0,094692	0,007593	0,008440	0,304911		
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,006264	0,008677	0,034934	0,009975	0,094692	0,029291	0,010052	0,193885		
76	VARRE-SAI	0,007182	0,012527	0,028235	0,006334	0,094693	0,030471	0,003797	0,183239		
	TOTAIS	0,328644	0,397700	0,750900	0,054200	1,231000	0,250000	0,106480	3,118924		

	REGIÃO NORTE										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró- pria	Índ. Cota Míni- ma	Índ. Aj. Econô- mico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024		
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,554422	0,176340	0,537322		0,102911	0,001519	-	2,429694		
85	CARAPEBUS	0,108996	0,005050	0,040629	0,027892	0,102911	0,022272	0,039870	0,347620		
71	CARDOSO MOREIRA	0,010851	0,004726	0,069691	0,001333	0,102911	0,040401	0,009502	0,239415		
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,012224	0,007696	0,045071	0,001208	0,102911	0,053006	0,012820	0,234936		
24	MACAÉ	2,411566	0,089853	0,162124	0,000211	0,102911	0,001293	0,024710	2,792668		
70	QUISSAMÃ	0,704115	0,008166	0,095893	0,004210	0,102911	0,004263	0,050948	0,970506		
48	SÃO FIDÉLIS	0,027744	0,014200	0,137879	0,000967	0,102911	0,019157	0,006852	0,309710		
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,080321	0,016432	0,148986	0,000764	0,102911	0,014019	0,006702	0,370135		
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,773072	0,013337	0,060105	0,000115	0,102912	0,004070	0,018460	0,972071		
	TOTAIS	5.683311	0.335800	1,297700	0.037600	0.926200	0.160000	0.226144	8.666755		

	REGIÃO SERRANA										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró- pria	Índ. Cota Míni- ma	Índ. Aj. Econô- mico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024		
05	BOM JARDIM	0,035546	0,011702	0,068969			0,005975		0,254749		
11	CANTAGALO	0,076378	0,008074	0,134767	0,000197	0,128572	0,003168	0,004967	0,356123		
12	CARMO	0,037719	0,007161	0,055205	0,000164	0,128571	0,006939	0,009155	0,244914		
15	CORDEIRO	0,021591	0,008654	0,020387	0,004111	0,128571	0,013716	0,007152	0,204182		
16	DUAS BARRAS	0,007500	0,004572	0,068453	0,002413	0,128571	0,008624	0,004455	0,224588		
90	MACUCO	0,013367	0,002255	0,014131	0,000877	0,128572	0,023341	0,013142	0,195685		
34	NOVA FRIBURGO	0,334723	0,079091	0,168680	0,000943	0,128571	0,001192	0,062483	0,775683		
39	PETRÓPOLIS	2,114702	0,116128	0,142812	0,001167	0,128571	0,000292	0,043295	2,546967		
46	SANTA MARIA MADALENA	0,007075	0,004261	0,146243	0,010499	0,128572	0,004407	0,028335	0,329392		
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,022701	0,009194	0,039610	0,001410	0,128571	0,009712	0,030733	0,241931		
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,008211	0,003227	0,071630	0,019933	0,128572	0,008360	0,003362	0,243295		
57	SUMIDOURO	0,022507	0,006332	0,074548	0,001015	0,128572	0,006717	0,003502	0,243193		
58	TERESÓPOLIS	0,228243	0,068759	0,139461	0,001295	0,128571	0,001591	0,030320	0,598240		
59	TRAJANO DE MORAIS	0,005513	0,004290	0,106604	0,013685	0,128572	0,005966	0,004840	0,269470		
	TOTAIS	2,935776	0,333700	1,251500	0,058400	1,800000	0,100000	0,249036	6,728412		

	REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024		
					pria	ma	mico	p/IPM			
02	ARARUAMA	0,409721	0,064373	0,116977	0,003126	0,087273	0,006539	0,047710	0,735719		
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,185994	0,019860	0,015767	0,008065	0,087272	0,017440	0,064530	0,398928		
65	ARRAIAL DO CABO	0,432755	0,015383	0,027809	0,010900	0,087273	0,008121	0,043318	0,625559		
07	CABO FRIO	0,689080	0,110203	0,073024	0,002905	0,087273	0,004431	0,026138	0,993054		
13	CASIMIRO DE ABREU	0,165228	0,022891	0,084801	0,004078	0,087273	0,014162	0,041075	0,419508		
83	IGUABA GRANDE	0,015878	0,013860	0,009353	0,006047	0,087272	0,098874	0,037588	0,268872		
43	RIO BONITO	0,063553	0,027938	0,084181	0,000715	0,087273	0,022002	0,024555	0,310217		
79	RIO DAS OSTRAS	0,275638	0,077688	0,041784	0,001600	0,087273	0,009782	0,024870	0,518635		
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,112441	0,051644	0,060905	0,000914	0,087272	0,017179	0,041030	0,371385		
55	SAQUAREMA	2,399964	0,044460	0,064534	0,003271	0,087273	0,001540	0,032098	2,633140		
56	SILVA JARDIM	0,011567	0,010600	0,171765	0,008479	0,087273	0,019930	0,095213	0,404827		
	TOTAIS	4,761819	0,458900	0,750900	0,050100	0,960000	0,220000	0,478125	7,679844		

	REGIÃO MÉDIO PARAÍBA										
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024		
					pria	ma	mico	p/IPM			
03	BARRA DO PIRAÍ	0,121596	0,031361	0,083076	0,000633	0,087500	0,012667	0,010507	0,347340		
04	BARRA MANSA	0,277880	0,057365	0,077930	0,002249	0,087500	0,007236	0,040120	0,550280		
69	ITATIAIA	1,136658	0,010436	0,034262	0,000407	0,087500	0,002531	0,045275	1,317069		
84	PINHEIRAL	0,047937	0,008204	0,011697	0,000213	0,087500	0,044072	0,008310	0,207933		
40	PIRAÍ	0,548076	0,009276	0,069707	0,000242	0,087500	0,004768	0,032368	0,751937		
87	PORTO REAL	0,781291	0,006879	0,007236	0,000468	0,087500	0,003759	0,023283	0,910416		
75	QUATIS	0,010382	0,004620	0,040502	0,007059	0,087500	0,053866	0,007615	0,211544		
42	RESENDE	1,893855	0,043763	0,156378	0,000586	0,087500	0,001428	0,033645	2,217155		
44	RIO CLARO	0,013879	0,005875	0,120454	0,025652	0,087500	0,021324	0,108073	0,382757		



45	RIO DAS FLORES	0,007296	0,003023	0,068087	0,008984	0,087500	0,038132	0,021148	0,234170
61	VALENCA	0,117564	0,022876	0,184973	0,000896	0,087500	0,009188	0,000000	0,422997
63	VOLTA REDONDA	2,792167	0,088322	0,025898	0,002711	0,087500	0,001029	0,029930	3,027557
	TOTAIS	7,748581	0,292000	0,880200	0,050100	1,050000	0,200000	0,360274	10,581155

	REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024	
					pria	ma	mico	p/IPM		
81	AREAL	0,053830	0,010626	0,015246	0,002361	0,098000	0,032006	0,017968	0,230037	
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,028286	0,007852	0,014990	0,000697	0,098000	0,049894	0,010065	0,209784	
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,018745	0,010997	0,019203	0,002908	0,098000	0,052119	0,008570	0,210542	
28	MENDES	0,013412	0,015723	0,013132	0,002899	0,098000	0,060354	0,006585	0,210105	
29	MIGUEL PEREIRA	0,021539	0,023876	0,039704	0,011212	0,098000	0,029970	0,042233	0,266534	
37	PARAÍBA DO SUL	0,089278	0,037787	0,078687	0,002911	0,098000	0,012398	0,012957	0,332018	
67	PATY DO ALFERES	0,028571	0,026608	0,043272	0,008993	0,098000	0,025911	0,013120	0,244475	
54	SAPUCAIA	0,083018	0,015927	0,074539	0,000669	0,098000	0,014704	0,066350	0,353207	
60	TRÊS RIOS	0,358985	0,070382	0,044536	0,001000	0,098000	0,005383	0,023678	0,601964	
62	VASSOURAS	0,043374	0,030522	0,073891	0,008050	0,098000	0,017261	0,011422	0,282520	
	TOTAIS	0,739038	0,250300	0,417200	0,041700	0,980000	0,300000	0,212948	2,941186	

	REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE											
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-	Índ. Cota Míni-	Índ. Aj. Econô-	Índ. Cons. Amb.	IPM 2024			
					pria	ma	mico	p/IPM				
01	ANGRA DOS REIS	5,272986	0,027539	0,100271	0,001593	0,043333	0,002439	0,063223	5,511384			
26	MANGARATIBA	0,030829	0,006780	0,045117	0,007272	0,043333	0,159244	0,068603	0,361178			
38	PARATY	0,223110	0,007381	0,113312	0,003635	0,043334	0,038317	0,066223	0,495312			
	TOTAIS	5,526925	0,041700	0,258700	0,012500	0,130000	0,200000	0,198049	6,367874			
	TOTAIS GERAIS	75,000000	5,788800	6,428500	0,375500	8,177200	1,730000	2,500000	100,000000			

ld: 2517313

DECRETO Nº 48.748 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/025725/2023, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ANEXO ÚNICO

ORIGEM	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
Vaga de Decreto nº 48.713, de 27/09/2023	Ajudante I	DAI-1	SECC	SEGOV

ld: 2517345

ld: 2517346

DECRETO Nº 48.747 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, OCUPADO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/025722/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu atual ocupante, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
21745676	Assistente II		Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divi-	
			sas, da Secretaria de Estado da Casa Civil	

DECRETO Nº 48.749 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO LEÀO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o Processo nº SEI-310006/000950/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;
- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- o Decreto nº 27.893, de 07 de março de 2001, que aprova a estrutura básica da Fundação Leão XIII;
- o Decreto nº 28.173, de 20 de abril de 2001, que altera a estrutura da Fundação Leão XIII. e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada e consolida, sem aumento de despesas, a estrutura básica da Fundação Leão XIII, supervisionada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma do disposta abaixo:
- § 1º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas, conforme Anexo I.
- § 2º Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme mencionado no Anexo II.
- § 3° Ficam extintas as Unidades Administrativas, conforme Anexo

1 FINALIDADE

A Fundação Leão XIII. criada pelo Decreto nº 8.797, de 08/02/1947. tem por finalidade planejar, coordenar e executar ações de Proteção Social aos indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e de violação de direitos, tendo como premissa a oferta de serviços socioassistenciais, em consonância com a Política de Assistência Social, visando prioritariamente a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas reconhecidas como minorias sociais.

2 ORGANIZAÇÃO

A Fundação Leão XIII será dirigida por um Presidente, símbolo PR-2, com a colaboração de um Vice-Presidente Executivo, símbolo VP-2. que o substituirá em seus afastamentos legais e impedimentos even-

3 ESTRUTURA BÁSICA

A Fundação Leão XIII tem a seguinte estrutura básica:

3.1 Órgão de Direção Superior:

3.1.1 Presidência 3.1.1.1 Assessoria da Presidência

3.2 Órgãos de Assessoramento Imediato ao Presidente:

3.2.1 Vice-Presidência de Relações Institucionais

3.2.2 Chefia de Gabinete 3.2.2.1 Assessoria da Chefia de Gabinete

3.2.4 Assessoria de Compliance

3.2.4.1 Núcleo de Gestão de Normas e Procedimentos 3.2.4.2 Núcleo de Integridade e Gestão de Riscos

3.2.5 Controladoria Interna

3.2.5.1 Unidade de Controle Interno

3.2.5.2 Ouvidoria 3.2.5.3 Corregedoria

3.2.6 Assessoria Jurídica

3.2.6.1 Núcleo de Demandas Institucionais 3.2.6.2 Núcleo de Demandas Judiciais

3.2.6.3 Núcleo de Demandas de Gestão Administrativa

3.2.7 Assessoria de Comunicação 3.2.7.1 Núcleo de Jornalismo

3.2.7.2 Núcleo de Design 3.2.7.3 Núcleo de Fotografia

3.2.7.4 Núcleo de Mídia Social

3.3 Órgãos de Apoio Administrativo e Financeiro:

3.3.1 Vice-Presidência Executiva

3.3.1.1. Assessoria de Vice-Presidência Executiva 3.3.1.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças

3.3.1.2.1 Departamento Financeiro

3.3.1.2.2 Departamento de Suprimentos

3.3.1.2.2.1 Divisão de Compras 3.3.1.2.2.2 Divisão de Almoxarifado

3.3.1.2.3 Departamento de Patrimônio

3.3.1.2.3.1 Divisão de Bens Móveis

3.3.1.2.3.2 Divisão de Bens Imóveis

3.3.1.2.4 Departamento de Servicos

3.3.1.2.4.1 Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

3.3.1.2.4.2 Divisão de Manutenção e Serviços Gerais 3.3.1.2.5 Departamento de Contratos e Convênios

3.3.1.2.5.1 Divisão de Contratos 3.3.1.2.5.2 Divisão de Convênios

3.3.1.2.6 Departamento de Recursos Humanos

3.3.1.2.6.1 Divisão de Capacitação e Avaliação de Pessoal 3.3.1.2.6.2 Divisão de Controle de Cargos em Comissão

3.3.1.2.6.3 Divisão de Administração de Pessoal

3.3.1.2.6.3.1 Servico de Benefícios e Aposentadorias

3.3.1.2.6.4 Divisão de Pagamento de Pessoal

3 3 1 2 7 1 Departamento de Transporte

3.3.1.2.7.1.1 Divisão de Controle de Multas e Tributos 3.3.1.2.7.1.2 Divisão de Gestão de Veículos

3.3.1.2.7.1.3 Divisão de Gestão de Combustíveis

3.3.1.3 Assessoria de Tecnologia da Informação 3.3.1.3.1 Núcleo de Controle e Suporte de Equipamentos

3.3.1.3.2 Núcleo de Análise e Suporte de Sistemas

3.3.1.4 Assessoria de Planejamento e Gestão 3.3.1.5.1 Núcleo de Planeiamento e Controle Orcamentário

3.3.1.5.2 Núcleo de Monitoramento e Análise da Gestão

3.3.1.5 Assessoria de Contabilidade Analítica 3.3.1.5.1 Núcleo de Contabilidade

3.3.1.5.2 Núcleo de Análise e Emissão de Relatórios

3.4 Órgãos de Atividade Fim:

3.4.1 Vice-Presidência de Assistência Social 3.4.1.1 Superintendência de Assistência Especializada

3.4.1.1.1 Assessoria de Apoio Administrativo 3.4.1.1.2 Departamento de Programa e Projetos Intersetoriais

3.4.1.1.2.1 Assessoria Técnica

3.4.1.1.2.2 Divisão de Identificação Civil/Acessibilidade - DETRAN 3.4.1.1.2.3 Divisão de Vale Social

3.4.1.1.3 Departamento de Serviços de Alta Complexidade

3.4.1.1.3.1 Assessoria Técnica 3.4.1.1.3.2 Coordenadoria de Abrigos

3.4.1.1.3.2 Coordenadoria de Residência

3.4.1.2 Superintendência de Promoção Social - Metropolitana

3.4.1.2.1 Coordenadoria Regional I 3.4.1.2.2 Coordenadoria Regional II

3.4.1.2.3 Coordenadoria Regional III 3.4.1.2.4 Coordenadoria Regional IV

3.4.1.3 Superintendência de Promoção Social - Interior

3.4.1.3.1 Coordenadoria Regional I 3.4.1.3.2 Coordenadoria Regional II